

Pergunta 1

Justino, residente em território nacional, é trabalhador dependente da sociedade ALVARÃES, LDA onde exerce funções na área comercial. No dia 30/01/2015, a sociedade pagou ao Justino as seguintes importâncias (valores brutos):

- € 1.500 do ordenado do mês em causa;
- € 500 de retroativos do ano de 2013;
- € 150 de subsídio de residência;
- € 100 relativos ao subsídio de refeição pelos 20 dias úteis que trabalhou.

Face ao referido, a ALVARÃES, LDA deveria ter efectuado a retenção na fonte de IRS sobre o valor de:

- ☒ a. € 1.250,00;
- ☒ b. € 2.014,60;
- ☒ c. € 2.100,00;
- ☒ d. € 2.250,00.

0 pontos

Pergunta 2

O gerente de um restaurante aufer mensalmente, exclusivamente, uma remuneração do trabalho dependente variável correspondente a 3% da facturação mensal do estabelecimento. Como deve o restaurante calcular o IRS a reter na fonte mensalmente aquando do pagamento da remuneração ao gerente?

- ☒ a. Aplicar mensalmente a tabela aprovada por despacho do Ministro das Finanças para rendimentos da categoria A;
- ☒ b. Não deverá ser feita qualquer retenção na fonte;
- ☒ c. A retenção na fonte é feita, neste caso, com base na tabela constante do art. 68º do CIRS;
- ☒ d. Nenhuma das anteriores.

0 pontos

Pergunta 3

António esteve desempregado durante o ano 2015, tendo recebido o subsídio de desemprego pelo valor total de € 10.000. Para efeitos de IRS, o subsídio de desemprego é considerado:

- ☒ a. Rendimento da categoria A, sendo tributado como qualquer outro rendimento desta categoria;
- ☒ b. Rendimento da categoria A, embora esteja isento de IRS;
- ☒ c. Rendimento da categoria H;
- ☒ d. Nenhuma das respostas anteriores está correcta.

0 pontos

Pergunta 4

Um trabalhador dependente de uma empresa, que aufera o ordenado anual bruto de € 48.000, pague quotizações sindicais de € 450 e tenha suportado descontos para a segurança social no valor de € 4.950, tem direito a uma dedução específica para efeitos de IRS de:

- ☐ a. € 4.104,00;
- ☐ b. € 4.725,00
- ☐ c. € 4.554,00;
- ☐ d. € 5.625,00;

0 pontos

Pergunta 5

As entidades devedoras de rendimentos da categoria A devem efectuar a retenção na fonte do imposto, relativamente às remunerações mensais por si devidas:

- ☐ a. Quando o total das remunerações pagas exceder os € 4.104;
- ☐ b. Quando os trabalhadores, titulares dos rendimentos, assinarem os recibos;
- ☐ c. Regra geral, quando se verifica o pagamento das remunerações ou a sua colocação à disposição dos respectivos titulares;
- ☐ d. Não existe o dever de efectuar retenção na fonte sobre rendimento da categoria A;